

LEI MUNICIPAL Nº 1.120 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.998.

“Institui no Município a “Semana da Saúde do Coração”.

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei, de autoria do Vereador Valdir Marques

Artigo 1º - Fica instituída no Município a “Semana da Saúde do Coração”, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Parágrafo Único – A “Semana da Saúde do Coração” passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Artigo 2º - Os objetivos da “Semana da Saúde do Coração” são, entre outros os seguintes:

I – Divulgar as doenças do coração que, imperceptivelmente, atacam a população;

II – Estimular a população a adotar as precauções necessárias para a redução do índice de frequência dessas doenças;

III- Conscientizar a população no sentido de preocupar-se ainda mais com a saúde.

Artigo 3º - O desenvolvimento das ações da “Semana da Saúde do Coração” será efetuada pelos Secretários Municipais da Saúde, da Educação e dos Esportes.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de novembro de 1.998 - 34º Ano de Emancipação Política

– Administrativa.

Daniilo Franco  
Prefeito Municipal